

Regulamento Chamada Pública:

“ReIntegrar com equidade de raça e gênero para egressos do sistema carcerário”

Chamada destinada a apoiar projetos em desenvolvimento e/ou novos que busquem a integração ao mercado de trabalho de pessoas que cumpriram pena no sistema carcerário brasileiro, assim como reconhecer estudos realizados acerca da temática, a partir de perspectiva que considere equidade racial e de gênero.

1. Justificativa

No primeiro semestre de 2020, segundo dados do SISDEPEN, o Brasil contava com cerca de 759.518 mil¹ pessoas encarceradas configurando a terceira maior população carcerária do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos e China².

As principais causas dessas prisões são crimes de furtos, roubos e tráfico de drogas, totalizando mais da metade das condenações. Apenas 0,17% dos crimes contra a Administração Pública, corrupção são punidos no Brasil e os acusados são em grande maioria pessoas brancas e de classe média³.

Ao se analisar o perfil da população carcerária brasileira, chega-se à conclusão de que o encarceramento em massa no país tem cor: mais de 65% dos homens presos são negros e mais de 67% das mulheres presas são negras.⁴

¹ SISDEPEN. Depen lança dados do Sisdepen do primeiro semestre de 2020. Página inicial. Assuntos. Notícias. Disponível em: <<https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/noticias/depen-lanca-dados-do-sisdepen-do-primeiro-semester-de-2020>> Acesso em 14 de jun. de 2021.

² CONECTAS. Brasil se mantém como 3º país com maior população carcerária do mundo. Página inicial. Notícias. Disponível em: <<https://www.conectas.org/noticias/brasil-se-mantem-como-3o-pais-com-a-maior-populacao-carceraria-do-mundo/>> Acesso em 14 de jun. de 2021.

³ SISDEPEN. Quantidade de incidência por Tipo Penal. Disponível em: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiMTVIMWRiOWYtNDVhNi00N2NhLTk1MGEtM2FiYjJmMmlwMDNmliwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MwYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>> Acesso em 14 de jun. de 2021.

⁴ SISDEPEN. Composição de população por cor/raça no sistema prisional. Sisdepen. Mulheres e grupos específicos. Disponível em: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiYzg4NTRjNzYtZDcxZi00ZTNkLWI1M2YtZGZlZnZk3ODg0OTllliwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MwYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>> Acesso em 14 de jun. de 2021.

Outra análise feita em 2020 é a de que 29,81% dos presos no Brasil estão aguardando julgamento⁵, suas prisões são, portanto, provisórias. Só que a chance de brancos serem soltos em audiência de custódia é 30,08% maior do que negros⁶. Pessoas brancas têm mais acesso a penas alternativas. Já os negros são mais sentenciados à pena de prisão⁷.

Sabemos que é possível diminuir a reentrada no sistema carcerário por meio de oportunidades de trabalho digno e que a falta de oportunidade de trabalho para quem cumpriu pena no sistema carcerário continua sendo um dos grandes entraves para a vida digna pós-encarceramento. Neste sentido, a noção de trabalho decente proposta pela Organização Internacional do Trabalho pode ser elucidativa quanto a sua relevância na vida em sociedade, por abranger a “promoção de oportunidades para mulheres e homens do mundo para conseguir um trabalho produtivo, adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança e capaz de garantir uma vida digna”⁸.

O enunciado “bandido bom é bandido morto”, reforçado cotidianamente por programas policiais na TV aberta brasileira, alcança a trajetória de vida das pessoas mesmo após muitos anos do cumprimento da pena, levando estudiosos do tema a afirmar a existência da figura do “preso-solto”, isto é, da pessoa que segue estigmatizada ao longo de toda sua vida após cumprir pena, o que revela a existência de uma segunda pena de natureza perpétua, impedindo sua integração social.

A narrativa ganhou força nos últimos anos e fortalece o estigma de pessoas que cumpriram pena no sistema carcerário, mesmo após o período de 1 ano do cumprimento da pena, de acordo com a Lei de Execução Penal (art. 26, I e II), essas não guardarem consigo sequer o significado de “egresso”, mesmo assim pessoas sofrem a marcação social de “ex presidiário/a” perpetuamente.

Essa questão provocou reflexão crítica sobre o tema em diferentes instâncias da sociedade, impactando a legislação que passou a prescrever dispositivos com o objetivo de mitigar o estigma sobre esta população na busca de trabalho digno, a exemplo da

⁵ SISDEPEN. Presos em unidades prisionais no Brasil. SISDEPEN. informações gerais. Disponível em: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiMjU3Y2RjNjctODQzMj00YTE4LWUwMDAtZDZlNWQ5YmZmZk1liiwidCI6ImViMDkwNDlwLWlTQ0NGMjNDNmNy05MwYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>> Acesso em 14 de jun. de 2021.

⁶ BERTOLDO, Sanny. Audiências de custódia reforçam racismo da Justiça brasileira. Gênero e Numero. Disponível em: <<http://www.generonumero.media/audiencias-de-custodia-reforcam-racismo-da-justica-brasileira/>> Acesso em 14 de jun. de 2021.

⁷ GRUPO DE ESTUDO E PESQUISA DIREITO PENAL E DEMOCRACIA. Brancos têm mais acesso a penas alternativas; negros vão mais para prisão. Disponível em: <<https://direitopenaledemocracia.ufpa.br/index.php/brancos-tem-mais-acesso-a-penas-alternativas-negros-vaio-mais-para-prisao/>> Acesso em 14 de jun. de 2021.

⁸ Conferir em <https://nacoesunidas.org/agencia/oit/>

autorização prevista no art. 40, § 5º, da revogada Lei 8.666/93 (Lei Geral de Licitações), reproduzida atualmente no art. 25, § 9º, II da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) para que a União, Estados e Municípios criem reserva de vagas para este segmento social, por meio de legislação própria, em processos licitatórios disputados por empresas nos entes federativos.

Entretanto, como ocorre com legislações que possuem caráter meramente autorizativo, sua efetividade é praticamente inexistente, já que fica submetida à conveniência e oportunidade de governantes e legisladores de cada ente federativo, os quais, em geral, não vêm implementando o dispositivo legal, por falta de interesse político.

Em projeto anterior, realizado no ano de 2018, acerca da discriminação racial e de gênero na busca por oportunidades de trabalho por pessoas que cumpriram pena no sistema carcerário, o CEERT mapeou estudos que demonstram como o racismo e sexismo sistêmicos impactam este território. Por outro lado, levantou-se também que a oportunidade de estudo reduz a reincidência criminal em 39% e a oportunidade de trabalho reduz em 48% a reincidência, como aponta a tese de doutoramento de Elinaldo Fernandes Julião, na UERJ⁹.

Estudiosos/as internacionalmente reconhecidos/as sobre a temática do encarceramento em massa, particularmente incidente sobre a população negra, como a advogada e ativista Michelle Alexander¹⁰, apontam a importância do acesso ao trabalho juntamente com o exercício de outros direitos fundamentais como possibilidade para assegurar vida digna a quem passou pelo cumprimento de pena.

Em virtude do exposto, pretendemos mapear, valorizar e apoiar projetos, estudos e pesquisas que favoreçam a reintegração de pessoas que cumpriram pena no sistema

⁹ JULIÃO, Elinaldo Fernandes. A ressocialização através do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro. Orientador. CANO, Ignácio. Tese de Doutorado. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. 440. fls.2009, p.408.

¹⁰ Conferir em <https://www.nytimes.com/2018/11/08/opinion/sunday/criminal-justice-reforms-race-technology.html>

carcerário brasileiro, por meio do trabalho, a partir de uma perspectiva de equidade racial e de gênero.

2. Apresentação geral do CEERT

O Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades, CEERT, é uma organização não-governamental, apartidária, sem fins lucrativos, cuja missão é promover a equidade racial, em intersecção com gênero, no campo de Direitos Humanos e desenvolvimento socioeconômico, priorizando as mulheres e jovens negros/as (site: <https://www.ceert.org.br/>).

Os nossos principais projetos promovem o acesso da população negra à justiça, educação, mercado de trabalho, juventude, sob a perspectivas da igualdade étnico-racial e de gênero. Além disso, o CEERT atua como assessor de órgãos governamentais, instituições públicas, privadas e movimentos sociais nas áreas de formação política, educacional e jurídica, capacitação de pessoal e produção de materiais didático-pedagógicos.

Há 31 anos temos conjugado produção de conhecimento e intervenção no campo da promoção da igualdade, com ênfase nas de natureza racial e de gênero, através de uma equipe técnica, administrativa e de pesquisadores formada por advogados, contadores, educadores, psicólogos, geógrafos, sociólogos, assistentes pessoais e gestores de pessoal. A nossa atuação, por diversas vezes se deu por meio de redes compostas por profissionais e organizações presentes nas 5 regiões do Brasil.

3. Introdução à Chamada Pública

A presente Chamada faz parte de uma iniciativa da área programática do CEERT ReIntegrar com equidade de raça e gênero. É fruto da intersecção entre as áreas mercado de trabalho e Justiça Racial e visa apoiar a empregabilidade e as oportunidades de trabalho para pessoas que cumpriram pena no sistema penitenciário brasileiro, em um

esforço conjunto com os principais agentes sociais engajados com essa temática, incluindo associações de prisioneiros/as, egressos/as e familiares, organizações da sociedade civil, empresas privadas e sindicatos.

3.1. A chamada ReIntegrar com equidade de raça e gênero para egressos do sistema carcerário visa:

3.1.1. Apoiar projetos em desenvolvimento ou projetos novos que visem promoção ou favorecimento de oportunidades de trabalho digno as pessoas que cumpriram pena no sistema carcerário, elaborados a partir de perspectiva da equidade racial e de gênero.

3.1.2. Reconhecer estudos realizados que tenham como temática principal pessoas que cumpriram pena no sistema carcerário brasileiro e mercado de trabalho, elaborados a partir de uma perspectiva de equidade racial e de gênero. Tais estudos podem ser apresentados na forma de relatório, artigo ou comunicação científica, monografias, dentre outros formatos não necessariamente ligados ao universo acadêmico, mas que sejam relacionados à temática ora descrita. Candidaturas de egressas e egressos do sistema carcerário são altamente encorajadas.

3.2. Sobre o apoio e o reconhecimento

3.2.1. Serão apoiados 3 projetos, que receberão R\$30.000,00 (trinta mil reais) cada nas seguintes categorias:

- a. Projetos em desenvolvimento;
- b. Projetos novos.

3.2.2. Serão reconhecidos 5 estudos, os quais receberão R\$10.000,00 (Dez mil) cada.

4. Inscrição

- 4.1. No caso de projetos: serão priorizadas organizações negras, lideradas por pessoas negras e de composição majoritariamente negra no quadro de funcionários, devendo ser constituída com CNPJ.
- 4.2. No caso de estudos: serão priorizados aqueles desenvolvidos por pessoas negras, grupo de estudos, coletivos, núcleos de pesquisa e associações compostas majoritariamente por pessoas negras.
- 4.3. Encorajamos a participação de organizações lideradas por pessoas LGBTQIA+ negras e de estudiosos/as egressos/as do sistema prisional.
- 4.4. Não serão aceitas propostas de organizações que não tenham sido constituídas no Brasil de acordo com a legislação brasileira; de organizações governamentais; de organizações internacionais e suas sedes locais; de partidos políticos ou grupos político-partidários; de empresas públicas ou privadas.

5. Como realizar a inscrição

- 5.1. As inscrições será de 26/10/2021 a 26/11/2021.
- 5.2. A inscrição será realizada por meio do site <https://editalegresso.ceert.org.br/> e serão requisitados os seguintes documentos:
 - I. No caso de projetos:
 - a. Cópia digitalizada de CNPJ; e
 - b. Vídeo de no máximo 3 minutos (tamanho: 200MB) em formato mp4 ou qt, explicando por que o seu projeto favorece ou favorecerá a reintegração de pessoas que cumpriram pena, por meio do trabalho, considerando a perspectiva de equidade racial e de gênero. O vídeo deverá ser realizado pela liderança institucional.

II. No caso de estudo, cópias digitalizadas dos seguintes documentos pertencentes ao/à pesquisador/a ou ao/à responsável por coletivos e núcleos de pesquisa:

- a. Cópia digitalizada do RG (frente e verso) ou documento com foto;
 - b. Vídeo de no máximo 3 minutos (tamanho: 200MB) em formato mp4 ou qt, explicando por que e como o seu estudo abordou a reintegração de pessoas que cumpriram pena, por meio do trabalho, considerando a perspectiva de equidade racial e de gênero; e
 - c. Estudo em formato *pdf*.
- 5.3. A inscrição de projeto ou estudo será aceita apenas quando a documentação exigida neste regulamento for submetida correta e completamente.
- 5.4. Após o deferimento da inscrição, as candidaturas serão avaliadas pela Coordenação da Chamada, sendo encaminhadas para a fase de entrevistas as candidaturas de projetos selecionados, que mais se aproximem das diretrizes descritas na presente chamada pública.
- 5.5. Outros documentos poderão ser requisitados pela coordenação desta chamada pública, para comprovar as informações fornecidas no formulário de inscrição.

6. Da comunicação

- 6.1. Serão realizadas lives, posts nas redes sociais e site com informações sobre a chamada ao longo do período de inscrição. Sugerimos que acompanhem o site da instituição, local onde divulgaremos (<https://ceert.org.br/>).
- 6.2. Em caso de dúvidas em relação à chamada pública, pedimos que entrem em contato por meio do e-mail: projutoreintegrar@ceert.org.br
- 6.3. As datas para a divulgação do resultado com os nomes dos(as) selecionados serão informadas pelo e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) e no site <https://ceert.org.br/>.

7. Do sigilo e da confidencialidade

- 7.1. Todas as informações técnicas obtidas por meio da chamada pública e relacionadas ao projeto, especificação, funcionamento, organização ou desempenho serão tidas como confidenciais e sigilosas.
- 7.2. Não configuram informações confidenciais aquelas:
 - a. Já disponíveis ao público em geral;
 - b. Que já eram do conhecimento do(a) participante antes de sua inscrição na chamada pública e que não foram adquiridas direta ou indiretamente do CEERT;
 - c. Que não são mais tratadas como confidenciais pelo CEERT.

8. Da coleta de dados

O CEERT realizará a coleta dos dados dos(as) candidatos(as) e seus projetos, fornecidos na ficha de inscrição, incluindo dados sensíveis referentes a atributos como cor/raça e gênero, entre outros, além de cópia de documentos, com a finalidade de realizar o processo seletivo para o prêmio, os quais serão armazenados até (data) mediante livre consentimento manifestado na página virtual de inscrição.

9. Do tratamento dos dados

O CEERT, por meio do livre consentimento do(a) titular dos dados, poderá tratar as informações coletadas e fornecidas durante o preenchimento da ficha de inscrição, incluindo dados sensíveis referentes a atributos como cor/raça e gênero, entre outros, com a finalidade de realização de análises, estudos, divulgação do programa, bem como para disponibilização de oportunidades de trabalho por parte de instituições parceiras, sendo que os dados tratados serão armazenados por 5 (cinco) anos.

10. Do aditamento da chamada pública

A Coordenação da Chamada Pública reserva-se o direito de atualizar o Regulamento da Chamada, sempre que tal medida for necessária, disponibilizando-o em seu website: <https://ceert.org.br/>.

11. Das disposições finais

Os casos omissos serão decididos pela Coordenação da Chamada Pública.